

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO
FUMCULT**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/015/2011**

Aquisição de materiais de limpeza e higienização, para atender a FUMCULT. Tipo: Menor Preço Unitário. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 05 de setembro de 2011, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 05 de setembro de 2011, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas - MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 10:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves - Pregoeira. Pedro Geraldo Cordeiro - Diretor-Presidente da FUMCULT. 22/08/2011.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.366, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Loteamento “Novo Campinho”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Processo Administrativo nº PMC/2011009521;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento, denominado “Novo Campinho”, situado na entrada norte da cidade de Congonhas, na localidade do Campinho, de propriedade do Município de Congonhas, conforme Processo Administrativo nº PMC/2011009521.

Art. 2º O loteamento de que trata o art. 1º, deste Decreto, se refere a uma área total de 134.892,81m² (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), situado na zona de expansão urbana da cidade de Congonhas/MG, próximo à Avenida Michael Pereira de Souza, com as confrontações constantes da certidão do registro de imóveis Livro 2- RG, sob a matrícula 12937 de 23/07/2010, com as seguintes subdivisões:

Área loteada: 9.953,04 m² (nove mil, novecentos e cinquenta e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Área de arruamento: 3.771,66 m² (três mil, setecentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados).

Área verde e uso público 12.877,61 m² (doze mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Área de preservação permanente: 31.179,91 m² (trinta e um mil, cento e setenta e nove metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados).

Área remanescente: 77.110,59 m² (setenta e sete mil, cento e dez metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados)

Área total: 134.892,81m² (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois metros

Número de lotes: 48 (quarenta e oito)

Número de quadras: 02 (duas), assim descritas e caracterizadas:

QUADRA 01

Compreendida entre a Rua A, Área verde 01, composta de 37 (trinta e sete) lotes numerados de 01 (um) a 37 (trinta e sete), medindo 7.671, 52 m² (sete mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), assim discriminados:

LOTE 1 cujas coordenadas são: de frente para a Rua: X=618.925,64 e Y=7.734.386,03, e nos fundos X=618.905,86 e Y=7.734.382,91 pelo lado esquerdo do mesmo; na sequência, de frente para a Rua mede 11,10m,

lado esquerdo 20,02m, nos fundos 11,10m, e confronta com área verde 01 ; lado direito 20,02m, confrontando com área remanescente da mesma quadra “01”, perfaz área de 220,00m².

LOTE 2 cujas coordenadas são: pela frente X=618.928,49 e Y=7.734.375,30 e nos fundos: X= 618.908,71 e Y= 7.734.372,18 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 1; na sequência, de frente para a Rua mede 11,08m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com lote 3, nos fundos 11,00m confrontando com área verde 01, perfazendo área de 220,00m².

LOTE 3 com as seguintes coordenadas: pela frente X= 618.931,64 e Y= 7.734.364,67 e pelos fundos X= 618.911,86 e Y= 7.734.361,55 na lateral esquerda do mesmo, em confrontação com o lote 2; na sequência, de frente para a Rua mede 11,00m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m confrontando com o lote 4, pelos fundos 11,00m confrontando com área verde 01, perfazendo 220,00m² de área.

LOTE 4 de coordenadas: pela frente X= 618.934,49 e Y= 7.734.354,04 e pelos fundos X= 618.914,71 e Y= 7.734.350,93 na lateral esquerda do lote, confrontando com o lote 3; prosseguindo, de frente para a Rua mede 10,95m, pelo lado esquerdo mede 20,02, pelo lado direito 20,02m e confronta com o lote 5, pelos fundos 10,95m confrontando área verde 01; perfaz área de 220,00m².

LOTE 5 de coordenadas: pela frente X= 618.937,20 e Y= 7.734.343,43 e pelos fundos X= 618.917,42 e Y= 7.734.340,32 do lado esquerdo do lote, em confrontação com o lote 4; na sequência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo mede 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 6, pelos fundos 10,00m confrontado com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 6 de coordenadas: pela frente X=618.939,00 e Y= 7.734.333,59 e pelos fundos X= 618.919,24 e Y= 7.734.330,48 pela lateral esquerda referido lote; na sequência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 7, pelos fundos 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 7 possui, pela frente coordenadas: X= 618.940,56 e Y= 7.734.323,72 e pelos fundos, X= 618.920,80 e Y= 7.734.320,60 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m, pelo lado direito mede 20,00, e confronta com o lote 8, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde 01; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 8 de coordenadas: pela frente X= 618.942,11 e Y=7.734.313,84 e pelos fundos X= 618.922,36 e Y= 7.734.310,72, pelo lado esquerdo do lote, na sequência, de frente para a Rua mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 9, pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 9 de coordenadas: pela frente X= 618.943,67 e Y= 7.734.303,96 e pelos fundos X=618.923,91 e Y= 7.734.300,85, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente para a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 10, e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 10, de coordenadas: pela frente X=618.945,23 e Y= 7.734.294,08 e pelos fundos X= 618.925,47 e Y= 7.734.290,97 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 11 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 11, de coordenadas: pela frente X= 618.946,78 e Y= 7.734.284,20 e pelos fundos X= 618.927,03 e Y= 7.734.281,09, pela lateral direita do referido lote; prosseguindo, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 12, pelos fundos mede 10,00m e confronta com área verde 01; perfazendo área equivalente a 200,00m²

LOTE 12, de coordenadas: pela frente X=618.948,34 e Y= 7.734.274,33 e pelos fundos X= 618.928,58 e Y= 7.734.271,21 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m, confrontando com o lote 13 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 13, de coordenadas: pela frente X= 618.949,90 e Y= 7.734.264,45

e pelos fundos X= 618.930,14 e Y= 7.734.261,33 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 14 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 14, de coordenadas: pela frente X=618.951,45 e Y= 7.734.254,57 e pelos fundos X= 618.931,70 e Y= 7.734.251,46 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 15 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz uma área de 200,00m².

LOTE 15, de coordenadas: pela frente X=618.953,01 e Y= 7.734.244,69 e pelos fundos X= 618.933,26 e Y= 7.734.241,58 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,06m confrontando com o lote 16 e pelos fundos mede 11,03m confrontando com área verde 01; perfazendo uma área de 210,44m².

LOTE 16, de coordenadas: pela frente X=618.954,83 e Y= 7.734.234,86 e pelos fundos X= 618.935,26 e Y= 7.734.230,76 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,06m, pelo lado direito 20,14m confrontando com o lote 17 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde 01; perfaz área de 213,45m².

LOTE 17, de coordenadas: pela frente X=618.957,25 e Y= 7.734.225,16 e pelos fundos X= 618.937,97 e Y= 7.734.219,84 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,14m, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 18 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde 01; perfaz uma área de 214,31m².

LOTE 18, de coordenadas: pela frente X=618.960,25 e Y= 7.734.215,62 e pelos fundos X= 618.941,34 e Y= 7.734.209,10 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 19 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde 01; perfaz área de 214,63m².

LOTE 19, de coordenadas: pela frente X=618.963,82 e Y= 7.734.206,28 e pelos fundos X= 618.945,36 e Y= 7.734.198,59 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m, pelo lado direito 20,18m confrontando com o lote 20 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 20, de coordenadas: pela frente X=618.967,95 e Y= 7.734.197,17 e pelos fundos X= 618.950,01 e Y= 7.734.188,34 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,18m, pelo lado direito 20,16m confrontando com o lote 21 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde 01; perfaz área de 214,52m².

LOTE 21, de coordenadas: pela frente X=618.972,62 e Y= 7.734.188,34 e pelos fundos X= 618.955,27 e Y= 7.734.178,39 pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,16m, pelo lado direito 20,12m confrontando com o lote 22 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde 01; perfaz área de 214,52m².

LOTE 22, de coordenadas: pela frente X=618.977,82 e Y= 7.734.179,80 e pelos fundos X= 618.961,13 e Y= 7.734.168,78 pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,12m, pelo lado direito 20,05m confrontando com o lote 23 e pelos fundos mede 11,26m confrontando com área verde 01; perfaz uma área de 213,41m².

LOTE 23, de coordenadas: pela frente X=618.983,53 e Y= 7.734.171,59 e pelos fundos X= 618.967,56 e Y= 7.734.159,55, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 24 e pelos fundos mede 10,43m confrontando com área verde 01; perfaz área de 204,44m².

LOTE 24, de coordenadas: pela frente X=618.989,66 e Y= 7.734.163,69 e pelos fundos X= 618.973,96 e Y= 7.734.151,31, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 25 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área

de 200,00m².

LOTE 25, de coordenadas: pela frente X=618.995,85 e Y= 7.734.155,84 e pelos fundos X= 618.980,15 e Y= 7.734.143,45, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,05m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 26 e pelos fundos mede 10,43m confrontando com área verde 01; perfaz área de 204,44m².

LOTE 26, de coordenadas: pela frente X=619.002,04 e Y= 7.734.147,98 e pelos fundos X= 618.986,34 e Y= 7.734.135,60, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 27 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 27, de coordenadas: pela frente X=619.008,24 e Y= 7.734.140,13 e pelos fundos X= 618.992,53 e Y= 7.734.127,75, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 28 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 28, de coordenadas: pela frente X=619.014,43 e Y= 7.734.132,28 e pelos fundos X= 618.998,72 e Y= 7.734.119,90, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 29 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 29, de coordenadas: pela frente X=619.020,62 e Y= 7.734.124,42 e pelos fundos X= 619.004,91 e Y= 7.734.112,04, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 30 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 30, de coordenadas: pela frente X=619.026,81 e Y= 7.734.116,57 e pelos fundos X= 619.011,10 e Y= 7.734.101,19, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 31 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 31, de coordenadas: pela frente X=619.033,00 e Y= 7.734.108,72 e pelos fundos X= 619.017,29 e Y= 7.734.096,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 32 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 32, de coordenadas: pela frente X=619.039,41 e Y= 7.734.101,04 e pelos fundos X= 619.024,56 e Y= 7.734.087,64, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 33 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde 01; perfaz área de 216,13m².

LOTE 33, de coordenadas: pela frente X=619.046,40 e Y= 7.734.093,90 e pelos fundos X= 619.046,40 e Y= 7.734.079,34, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 34 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com a área verde 01; perfaz área de 216,14m².

LOTE 34, de coordenadas: pela frente X=619.053,94 e Y= 7.734.087,34 e pelos fundos X= 619.041,44 e Y= 7.734.071,73, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,03m confrontando com o lote 35 e pelos fundos mede 11,60m confrontando com área verde 01; perfaz área de 216,13m².

LOTE 35, de coordenadas: pela frente X=619.061,99 e Y= 7.734.081,41 e pelos fundos X= 619.050,78 e Y= 7.734.064,84, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,03m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 36 e pelos fundos mede 10,51m confrontando com área verde 01; perfaz área de 216,13m².

LOTE 36, de coordenadas: pela frente X=619.070,39 e Y= 7.734.075,98 e pelos fundos X= 619.059,61 e Y= 7.734.059,14, pelo lado esquerdo do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado

esquerdo, 20,00m, pelo lado direito 20,00m confrontando com o lote 37 e pelos fundos mede 10,00m confrontando com área verde 01; perfaz área de 200,00m².

LOTE 37, de coordenadas: pela frente X=619.078,82 e Y= 7.734. 070,59 e pelos fundos X= 619.068,04, e Y= 7.734.053,75, pela lateral esquerda do lote; na sequência, de frente com a Rua, mede 10,00m, pelo lado esquerdo, 20,00m, pela lateral direita, mede 20,00m, confrontando com área verde 01 e pelos fundos mede 10,00m com a mesma confrontação anterior; A lateral direita do lote 37 cujas coordenadas são: pela frente X= 619.087,24 e Y= 7.734.065,21 e pelos fundos X=619.076,46 e Y=7.734.048,36 determina os limites da quadra “01”.

QUADRA 02

Compreendida entre a Rua 01 e a Área Verde 02 composta de 11 (onze) lotes numerados de 01(um) a 11(onze), medindo 2.281,52 m² (dois mil, duzentos e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), assim discriminados:

LOTE 1 segundo suas coordenadas, reza de frente para a Rua que acessa o Bairro, X=618.952,72 e Y=7.734.310,79, nos fundos X=618.972,47 e Y=7.734.313,90, pelo lado direito do mesmo, sequenciando, de frente para a Rua mede 10,00m, lado esquerdo 20,00m, confrontando com o lote 2, nos fundos 10,00m em confrontação com a área verde 02 e pelo lado direito mede 20,00m confrontando com área verde 02; perfaz uma área de 200,00m²

LOTE 2 tem pela frente, as coordenadas: X=618.954,27 e Y=7.734.300,91 e pelos fundos X=618.972,47 e Y=7.734.304,03, pelo lado direito do mesmo; na sequência, mede de frente para a Rua 10,00m, lado direito 20,00m confrontando com o lote 1, nos fundos 10,00m e no lado esquerdo 20,00m confrontando com lote 3 e perfaz uma área de 200,00m²

LOTE 3 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.955,83 e Y=7.734.291,03 e pelos fundos X= 618.975,59 e Y= 7.734.294,15, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m em confrontação com o lote 2, pelo lado esquerdo 20,00m com o lote 4 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde 02; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 4 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.957,39 e Y=7.734.281,16 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.284,27, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 3, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 5 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde 02; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 5 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.958,94 e Y=7.734.271,28 e pelos fundos X= 618.977,14 e Y= 7.734.274,39, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 4, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 6 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde 02; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 6 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.960,50 e Y=7.734.261,40 e pelos fundos X= 618.980,26 e Y= 7.734.264,51, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,00m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 5, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 7 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde 02; perfazendo uma área de 200,00m².

LOTE 7 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.962,06 e Y=7.734.251,52 e pelos fundos X= 618.981,81 e Y= 7.734.254,63, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 10,60m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 6, pelo lado esquerdo 20,00m confrontando com o lote 8 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde 02; perfazendo uma área de 206,09m².

LOTE 8 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.963,78 e Y=7.734.241,05 e pelos fundos X= 618.983,44 e Y= 7.734.244,77, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,00m e confronta com o lote 7, pelo lado esquerdo 20,01m confrontando com o lote 9 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde 02; perfazendo uma área de 206,09m².

LOTE 9 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.966,33 e Y=7.734.229,86 e pelos fundos X= 618.985,67 e Y= 7.734.235,02, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,01m e confronta com o lote 8, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 11 e pelos fundos 10,00m confrontando com a

área verde 02; perfazendo uma área de 215,09m².

LOTE 10 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.969,70 e Y=7.734.218,88 e pelos fundos X= 618.988,61 e Y= 7.734.225,47, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 9, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com o lote 11 e pelos fundos 10,00m confrontando com a área verde 02; perfazendo uma área de 215,15m².

Lote 11 segundo suas coordenadas: pela frente X=618.973,87 e Y=7.734.208,19 e pelos fundos X=618.992,25 e Y= 7.734.216,16, partindo pelo lado direito do lote; mede de frente para a Rua 11,48m, pelo lado direito 20,03m e confronta com o lote 10, pelo lado esquerdo 20,03m confrontando com área verde 02 e pelos fundos 10,00m com a mesma confrontação anterior; perfazendo uma área de 200,00m². A lateral esquerda do lote 11 cujas coordenadas são: pela frente X= 618978,83 e Y=7.734.197,83 e pelos fundos X=618996,56 e Y=7.734.207,13 determina os limites da quadra “02”.

Art. 3º A área verde e a área de arruamento, passam a possuir a afetação específica relacionadas no art. 2º.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº. 5.301, de 18 de abril de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/464, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável **Marli Maria Dias Faustino**, matrícula 53291, Coordenadora de Apoio Administrativo da Cultura, Lazer e Turismo, para exercer interinamente e cumulativamente o cargo em comissão de Chefe de Departamento Operacional – símbolo “FCO-02”, durante as férias regulamentares da titular **Flávia Cristina de Jesus**, no período de 19 de setembro a 8 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 12 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/465, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e

fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Surama Reges Ferreira do cargo em comissão de Assessor II, símbolo “F”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010, a partir do dia 16 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/466, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karina Azevedo Neri, para exercer o cargo em comissão de Assessor II - símbolo “F”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/468, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Revoga concessão de jornada ampliada que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Finanças solicitando a revogação da concessão da jornada ampliada da servidora Beatriz Pereira Lobo Cordeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a jornada ampliada concedida à servidora Beatriz Pereira Lobo Cordeiro – Oficial Administrativo – matrícula 37941, constante no Anexo I da Portaria n.º PMC/424, de 25 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/470, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

Retifica período constante na Portaria n.º PMC/ 137, de 28 de fevereiro de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º PMC/137, de 28 de fevereiro de 2011, onde se lê: “... Gerente de Almoxarifado da Saúde, período de 04/01/2010 a 16/02/2010, conforme documentação constante no aludido processo.”, leia-se “...Gerente de Almoxarifado da Saúde, período de 04/01/2010 a 16/12/2010, conforme documentação constante no aludido processo.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/471, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia Vice-Diretor Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flávia Ferreira e Silva Peixoto para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor Escolar - símbolo “G”, com vencimento constante no anexo II, da Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/474, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/034/2011, de 4 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Cantineira/Faxineira exercido pela servidora, Maria da Conceição Soares, em razão de aposentadoria pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/475, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Cantineira/Faxineira, exercido pela ex-servidora efetiva estável Iracly de Jesus Gabriel Mariano, matr. 41531, em decorrência de falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/476, DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/035/2011, de 10 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Gari exercido pela servidora, Maria Antônia de Souza Policarpo, em razão de aposentadoria pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/478, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Substitui membro do “Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas - CMDMC”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.31, inciso II, alínea “i”, da lei Orgânica do Município e Lei n.º. 2.812, de 4 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO solicitação do Diretor da Casa dos Conselhos constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/N.º106/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membro suplente Maria Perpétua Cordeiro Moraes, para representar os Profissionais Liberais, em substituição ao membro Poliana Nonata Dantas, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nomeado pela Portaria n.º PMC/439, de 2 de agosto de 2011, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2011/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/479, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/033/2011, de 4 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Faxineira exercido pela servidora, Hilda Vicentina dos Santos, em razão de aposentadoria pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/480, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/036/2011, de 10 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de **Professora PEBI** exercido pela servidora, **Marina de Lourdes Elias**, em razão de aposentadoria pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de agosto de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON